



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 178 de 01 de setembro de 2026

Chamada Pública para escolha de representantes discentes do Ensino Básico e do Ensino Superior no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)

RECOMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE DO ENSINO BÁSICO E DO ENSINO SUPERIOR NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CEPE, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO MANDATO 2025–2027.

A SUBSTITUTA DA REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1.235, de 29/05/2026, publicado no DOU de 01/06/2026, Seção 2, página 34, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, **CONSIDERANDO:**

A Comissão instituída pela Portaria nº 307/2026 – RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de julho de 2026, responsável pela realização de Chamada Pública para escolha de representantes discentes do Ensino Básico e do Ensino Superior no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), para complementação do mandato 2025–2027, considerando:

I – o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, aprovado pela Resolução nº 113/2021 – OS-CONSUP/IFBAIANO, de 22 de fevereiro de 2021;

II – o Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, aprovado pela Resolução CONSUP nº 27, de 28 de agosto de 2017, com as alterações promovidas pela Resolução CONSUP nº 14, de 27 de fevereiro de 2019;

III – a Portaria nº 77/2025 – RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 27 de fevereiro de 2025, que constituiu o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para o mandato 2025–2027;

IV – a Portaria nº 307/2026 – RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 9 de julho de 2026, que constituiu a comissão responsável pela realização da presente Chamada Pública;

V – o Processo Eletrônico SUAP nº 23327.251953.2026-02;

VI – a ocorrência de vacância na representação discente e a inexistência de suplentes aptos para a respectiva recomposição, conforme certificado nos autos;

VII – o art. 5º, § 5º, do Regimento Interno do CEPE e o art. 25, § 7º, do Estatuto do IF Baiano, que atribuem à Plenária do CEPE, em caso de vacância e inexistência de suplentes, a definição do mecanismo de escolha do novo membro para complementação do mandato;

VIII – a previsão regimental e estatutária de lista de suplentes para os membros eletivos do CEPE;

IX – a deliberação da Plenária do CEPE realizada em 17 de agosto de 2026, registrada por meio de Ata, que aprovou, para a presente recomposição, a realização de Chamada Pública de Manifestação de Interesse, com verificação de requisitos objetivos de habilitação e sorteio público quando houver necessidade de estabelecimento de ordem entre dois ou mais candidatos habilitados;

X – a deliberação da Plenária de que, havendo sorteio, o primeiro candidato da ordem resultante será indicado para a titularidade do respectivo segmento e os demais integrarão, nessa mesma ordem, a lista de suplentes para o período remanescente do mandato 2025–2027;

XI – os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade, publicidade, segurança jurídica, interesse público, eficiência e proteção dos dados pessoais;

Torna pública a abertura da presente Chamada Pública de Manifestação de Interesse para recomposição da representação discente do Ensino Básico e do Ensino Superior no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE do IF Baiano, nos termos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto possibilitar a manifestação de interesse de estudantes do IF Baiano para recomposição das representações discentes do Ensino Básico e do Ensino Superior no CEPE, exclusivamente para complementação do mandato 2025–2027.

1.2. A presente seleção possui caráter excepcional e decorre da existência de vacância e da inexistência de suplentes aptos para a respectiva representação, não constituindo novo mandato nem substituindo o processo eleitoral ordinário de composição do CEPE.

1.3. O procedimento será realizado separadamente para:

I – representação discente do Ensino Básico;

II – representação discente do Ensino Superior.

1.4. Para cada segmento objeto da recomposição, será indicado um representante titular e será constituída lista de suplentes, quando houver mais de um candidato habilitado, observada a ordem decorrente do procedimento previsto nesta Chamada.

<i>Segmento</i>	<i>Titular</i>	<i>Suplência</i>
<i>Ensino Básico</i>	<i>1</i>	<i>Demais candidatos habilitados, na ordem definida pelo sorteio, quando houver.</i>
<i>Ensino Superior</i>	<i>1</i>	<i>Demais candidatos habilitados, na ordem definida pelo sorteio, quando houver.</i>

1.5. A manifestação de interesse não será submetida a avaliação de mérito ou comparação qualitativa entre os candidatos.

1.6. Não haverá:

I – carta de intenção;

II – redação ou resposta discursiva;

III – análise curricular;

IV – entrevista;

V – atribuição de pontuação;

VI – avaliação de experiência anterior;

VII – classificação por desempenho acadêmico;

VIII – qualquer outro mecanismo subjetivo de avaliação.

1.7. Todos os candidatos que atenderem aos requisitos objetivos desta Chamada serão considerados igualmente habilitados dentro do respectivo segmento.

1.8. Havendo apenas um candidato habilitado no segmento, este será indicado diretamente para a titularidade.

1.9. Havendo dois ou mais candidatos habilitados no mesmo segmento, será realizado sorteio público para estabelecer a ordem entre todos os habilitados.

1.10. Na hipótese prevista no item 1.9:

I – o primeiro candidato da ordem resultante será indicado para a titularidade;

II – os demais constituirão, sucessivamente, a lista de suplentes do segmento, observada rigorosamente a ordem resultante do sorteio.

2. DO PERÍODO DE EXERCÍCIO

2.1. O estudante designado exercerá a representação exclusivamente durante o período remanescente do mandato 2025–2027.

2.2. A designação decorrente desta Chamada não constitui novo mandato.

2.3. A permanência na titularidade ou na lista de suplentes ficará condicionada à manutenção dos requisitos exigidos para a representação discente.

2.4. Encerrado o mandato 2025–2027, extinguem-se automaticamente os efeitos da seleção e da lista de suplentes constituída por esta Chamada.

3. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Poderá manifestar interesse o estudante que, cumulativamente:

I – esteja regularmente matriculado e possua vínculo acadêmico ativo com o IF Baiano;

II – possua vínculo acadêmico no nível de ensino correspondente ao segmento para o qual concorrerá;

III – não esteja com matrícula trancada nem se encontre na condição de estudante evadido ou sem vínculo acadêmico ativo;

IV – não seja servidor e não possua vínculo funcional com o IF Baiano;

V – não seja membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP), da Comissão Própria de Avaliação (CPA) ou do Conselho Administrativo do Campus (CONAD);

VI – não esteja submetido a outro impedimento aplicável à representação discente previsto no Estatuto, no Regimento Interno do CEPE ou em norma institucional vigente;

VII – declare ciência das atribuições inerentes à representação discente e disponibilidade para participar das reuniões e demais atividades do CEPE durante o período remanescente do mandato.

3.2. Para concorrer à representação do Ensino Básico, o estudante deverá possuir vínculo acadêmico ativo em curso técnico de nível médio do IF Baiano.

3.3. Para concorrer à representação do Ensino Superior, o estudante deverá possuir vínculo acadêmico ativo em curso de graduação ou pós-graduação do IF Baiano.

3.4. Poderão participar estudantes de cursos presenciais ou ofertados na modalidade a distância, desde que atendidos os demais requisitos.

3.5. O estudante poderá participar de apenas um segmento.

3.6. Caso o estudante possua simultaneamente vínculos acadêmicos ativos em níveis diferentes, será considerado, para fins desta Chamada, o vínculo correspondente ao nível de ensino mais elevado.

3.7. Os requisitos estabelecidos nos incisos I a VI do item 3.1 deverão estar atendidos no encerramento do prazo de inscrições e permanecer atendidos na data da designação.

3.8. Não constituirão requisito de habilitação, classificação, preferência ou desempate:

I – idade ou maioridade civil;

II – tempo mínimo de matrícula no IF Baiano;

III – tempo de permanência na Instituição;

IV – semestre ou período mínimo cursado;

V – rendimento acadêmico ou coeficiente de aproveitamento;

VI – número de reprovações;

VII – experiência em grêmios estudantis, centro acadêmico, diretório acadêmico, representação de turma, colegiado ou comissão;

VIII – participação anterior em atividades de ensino, pesquisa ou extensão;

IX – campus de origem;

X – ordem de inscrição.

3.9. A condição de estudante menor de 18 anos não impedirá a inscrição, habilitação, seleção ou designação.

3.10. Eventuais autorizações de responsável legal necessárias para viagens, deslocamentos ou atividades específicas serão providenciadas quando da ocorrência do respectivo ato, não constituindo requisito para participação nesta Chamada.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas das 00h01 do dia 4 de setembro de 2026 até as 23h59 do dia 18 de setembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página de Concursos do IF Baiano, no endereço <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

4.1.1. O acesso ao formulário eletrônico ocorrerá pela página oficial indicada no item 4.1, de modo a assegurar que o candidato utilize sempre o canal vigente e a versão atualizada das orientações da Chamada.

4.1.2. Somente será considerada efetivada a inscrição regularmente submetida até o horário final estabelecido no item 4.1.

4.1.3. O candidato deverá conservar o comprovante eletrônico de envio da inscrição.

4.1.4. Não serão recebidas inscrições por e-mail, aplicativos de mensagens ou outros meios não previstos nesta Chamada.

4.2. A inscrição será individual e gratuita.

4.3. Para fins desta Chamada, a manifestação de interesse consistirá no preenchimento do formulário e na declaração expressa e voluntária do estudante de que deseja exercer a representação discente no CEPE.

4.4. Não será exigida justificativa da manifestação de interesse.

4.5. O candidato deverá informar:

I – nome completo;

II – nome social, quando aplicável;

III – número de matrícula;

IV – campus;

V – curso;

VI – segmento de participação;

VII – e-mail institucional;

VIII – telefone para contato;

IX – declaração expressa de manifestação de interesse;

X – declarações relativas ao atendimento dos requisitos previstos nesta Chamada;

XI – eventual necessidade de recurso de acessibilidade.

4.6. A comprovação do vínculo acadêmico será realizada preferencialmente pela própria comissão, mediante consulta ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), aos registros acadêmicos ou aos setores institucionais responsáveis.

4.7. Somente será exigida documentação complementar quando a informação necessária não puder ser confirmada pelos sistemas ou registros institucionais.

4.8. Não serão exigidos:

I – fotografia;

II – currículo;

III – histórico escolar, salvo se estritamente necessário à confirmação do vínculo;

IV – carta de recomendação;

V – comprovante de rendimento acadêmico;

VI – comprovação de experiência em representação estudantil.

4.9. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada válida apenas a última regularmente encaminhada dentro do prazo.

4.10. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas.

4.11. A inscrição implica conhecimento e aceitação das regras desta Chamada.

4.12. Em caso de indisponibilidade comprovada do sistema institucional durante período relevante de inscrições, a comissão poderá prorrogar o prazo, mediante divulgação em canal oficial.

5. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

5.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação fundamentada aos termos desta Chamada no prazo estabelecido no Anexo I.

5.2. A impugnação deverá:

I – identificar o item questionado;

II – apresentar fundamentação objetiva;

III – ser encaminhada, no prazo estabelecido no Anexo I, para o e-mail cepe@ifbaiano.edu.br, com o assunto “Impugnação – Chamada Pública CEPE 2026 – [nome do interessado]”, mediante utilização do formulário constante do Anexo III, devidamente preenchido e anexado à mensagem.

5.3. A comissão analisará as impugnações e publicará a respectiva decisão antes da conclusão do período de inscrições.

5.4. Eventual alteração que afete requisitos de habilitação, mecanismo de escolha ou direitos dos candidatos será formalizada por retificação.

5.5. Quando a alteração puder influenciar a decisão de participar ou a regularidade da inscrição, o prazo correspondente será reaberto ou prorrogado por período suficiente para assegurar igualdade de participação.

6. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo de inscrições, a comissão verificará exclusivamente o atendimento aos requisitos objetivos previstos nesta Chamada.

6.2. Não será realizada análise comparativa ou qualitativa entre os candidatos.

6.3. A comissão poderá consultar os setores institucionais responsáveis sempre que for necessária a confirmação das informações prestadas.

6.4. Será publicada relação preliminar das inscrições contendo:

I – nome do candidato;

II – campus;

III – curso;

IV – segmento;

V – situação da inscrição: habilitada ou não habilitada.

6.5. Na hipótese de não habilitação, será informado o respectivo fundamento objetivo.

6.6. Não serão divulgados:

I – número completo de matrícula;

II – telefone;

III – endereço;

IV – documento de identificação;

V – data completa de nascimento;

VI – outros dados pessoais que não sejam necessários à transparência do processo.

7. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO

7.1. Caberá recurso contra:

I – a não habilitação da inscrição;

II – erro quanto ao segmento do candidato;

III – erro material na relação preliminar;

IV – aplicação incorreta de requisito previsto nesta Chamada.

7.2. O recurso deverá ser apresentado no prazo previsto no Anexo I, mediante utilização do formulário constante do Anexo III, devidamente preenchido e encaminhado para o e-mail cepe@ifbaiano.edu.br, com o assunto “Recurso – Habilitação – Chamada Pública CEPE 2026 – [nome do candidato]”.

7.3. O recurso deverá identificar objetivamente o ato questionado e apresentar os respectivos fundamentos.

7.4. Será admitida a correção de erro material e a comprovação de condição que já existia até a data de encerramento das inscrições.

7.5. Não será admitida a criação posterior de requisito que não estivesse atendido pelo candidato na data final das inscrições.

7.6. O recurso será dirigido à comissão responsável pela Chamada, que o analisará de forma motivada.

7.7. Após a apreciação dos recursos, será publicada a relação definitiva dos candidatos habilitados.

7.8. A relação definitiva constituirá a relação oficial de candidatos aptos a participar da etapa de escolha.

7.9. Após a publicação da relação definitiva, somente poderá haver inclusão ou exclusão de candidato em razão de:

I – correção de erro material devidamente comprovado;

II – fato superveniente que implique perda de requisito;

III – decisão administrativa ou judicial.

8. DO MECANISMO DE ESCOLHA

8.1. O mecanismo de escolha será aplicado separadamente ao segmento do Ensino Básico e ao segmento do Ensino Superior.

8.2. Todos os candidatos definitivamente habilitados serão considerados igualmente aptos para fins da presente Chamada.

8.3. Não haverá classificação por mérito.

8.4. Havendo um único candidato habilitado em determinado segmento:

I – o candidato será indicado diretamente para a titularidade;

II – ficará dispensada a realização de sorteio para esse segmento;

III – não haverá formação de lista de suplentes para o segmento, caso não existam outros candidatos habilitados.

8.5. Havendo dois ou mais candidatos habilitados em determinado segmento:

I – todos os candidatos habilitados participarão do sorteio público;

II – será estabelecida uma única ordem aleatória abrangendo a totalidade dos habilitados;

III – o candidato situado na primeira posição será indicado para a titularidade;

IV – todos os demais integrarão a lista de suplentes, na exata ordem resultante do sorteio.

8.6. Para evitar qualquer dúvida quanto ao gatilho do sorteio, ficam estabelecidos os seguintes exemplos:

I – 1 candidato habilitado: indicação direta, sem sorteio;

II – 2 candidatos habilitados: sorteio dos 2; o primeiro será titular e o segundo integrará a primeira posição da lista de suplentes;

III – 5 candidatos habilitados: sorteio dos 5; o primeiro será titular e os quatro seguintes integrarão a lista de suplentes na ordem sorteada;

IV – 10 candidatos habilitados: sorteio dos 10; o primeiro será titular e os nove seguintes integrarão a lista de suplentes;

V – 11 ou mais candidatos habilitados: todos participarão do mesmo sorteio, aplicando-se a mesma regra.

8.7. Não haverá exclusão de candidato habilitado pelo simples fato de sua posição exceder determinado número previamente fixado de suplentes.

8.8. A lista de suplentes será constituída por todos os candidatos habilitados que ocuparem posições posteriores à do titular, conforme autorização da Plenária do CEPE para esta recomposição.

8.9. A inclusão na lista de suplentes:

I – não caracteriza exercício imediato da representação;

II – não gera direito a novo mandato;

III – não assegura futura convocação;

IV – produz efeitos somente durante o período remanescente do mandato 2025–2027.

9. DA LISTA NUMERADA PARA O SORTEIO

9.1. Quando houver necessidade de sorteio, a comissão publicará previamente a relação definitiva dos participantes do respectivo segmento.

9.2. Para fins exclusivamente operacionais, será atribuído um número sequencial a cada candidato.

9.3. A atribuição dos números observará a ordem alfabética dos candidatos habilitados no respectivo segmento.

9.4. A numeração não representará classificação, preferência ou qualquer vantagem.

9.5. O comunicado anterior ao sorteio deverá informar:

I – nome dos candidatos;

II – segmento;

III – número atribuído a cada candidato;

IV – data e horário do sorteio;

V – endereço eletrônico da transmissão;

VI – orientações necessárias ao acompanhamento do procedimento.

9.6. Eventual erro material na correspondência entre candidato e número deverá ser comunicado à comissão no prazo estabelecido no Anexo I, por meio do e-mail cepe@ifbaiano.edu.br, com o assunto “Erro material – Lista numerada – Chamada Pública CEPE 2026 – [nome do candidato]”.

9.7. A comissão apreciará as manifestações antes da realização do sorteio e, quando necessária correção, publicará a lista numerada corrigida na página de Concursos do IF Baiano, no endereço <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

9.8. A ausência de manifestação no prazo previsto não impede a correção de erro material identificado de ofício pela comissão antes da realização do sorteio.

10. DO SORTEIO PÚBLICO

10.1. O sorteio será realizado somente nos segmentos em que existam dois ou mais candidatos definitivamente habilitados.

10.2. Será realizado sorteio distinto para:

I – Ensino Básico;

II – Ensino Superior.

10.3. O sorteio ocorrerá em sessão pública, conduzida presencialmente na Reitoria do IF Baiano, situada na Rua do Rouxinol, nº 115, Imbuí, Salvador/BA, em data e horário definidos no Anexo I, com acompanhamento público assegurado por transmissão simultânea ao vivo.

10.4. A sessão será transmitida ao vivo pelo canal institucional TV Bem Baiano – @TVBemBaiano, no YouTube, sendo o link específico da transmissão divulgado, até o dia anterior ao sorteio, na página de Concursos do IF Baiano, no endereço <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

10.5. A presença dos candidatos, presencialmente ou na transmissão, será facultativa.

10.6. A ausência do candidato não impedirá sua participação e não produzirá qualquer prejuízo.

10.7. Nenhum ato do candidato será exigido durante a transmissão.

10.8. O procedimento será conduzido pela comissão responsável pela Chamada, com a presença de, no mínimo, dois de seus membros.

10.9. A comissão poderá contar com apoio de servidor(es) do IF Baiano para a operacionalização do sorteio.

10.10. O sorteio utilizará os números previamente atribuídos aos candidatos na lista definitiva e será realizado mediante procedimento aleatório, público, impessoal e verificável, de forma a estabelecer a ordem integral dos candidatos habilitados em cada segmento.

10.11. Antes da realização do sorteio, serão apresentados publicamente:

I – o segmento;

II – a relação e a quantidade de participantes;

III – a faixa numérica;

IV – a correspondência previamente publicada entre número e candidato;

10.12. Será realizado um único sorteio válido por segmento.

10.13. O procedimento deverá estabelecer a ordem de todos os candidatos habilitados no respectivo segmento, e não apenas o primeiro colocado.

10.14. Concluído o sorteio, a ordem integral será apresentada publicamente.

10.15. Será lavrado registro da sessão contendo, no mínimo:

I – data e horário;

II – segmento;

III – relação numérica utilizada;

IV – número de participantes;

V – descrição sucinta da forma de operacionalização adotada;

VI – ordem integral resultante;

VII – membros da comissão presentes;

VIII – servidor(es) de apoio, quando houver;

IX – eventuais intercorrências;

X – endereço eletrônico da gravação.

11. DAS INTERCORRÊNCIAS E DA VALIDADE DO SORTEIO

11.1. A simples interrupção ou instabilidade da transmissão ao vivo não invalidará automaticamente o sorteio.

11.2. O resultado será preservado quando, apesar de eventual falha na transmissão:

I – o sorteio tiver sido regularmente concluído;

II – houver registro do procedimento; e

III – for possível verificar objetivamente a integridade do resultado.

11.3. Somente será realizado novo sorteio quando ocorrer irregularidade objetiva capaz de comprometer:

I – a correta identificação dos participantes;

II – a aleatoriedade do procedimento;

III – a integridade do resultado; ou

IV – a possibilidade de sua verificação objetiva.

11.4. A realização de novo sorteio dependerá de decisão expressamente motivada da comissão, juntada aos autos.

11.5. Resultado regularmente produzido não poderá ser descartado ou repetido em razão:

I – da identidade do candidato sorteado;

II – da ordem resultante;

III – de conveniência posterior;

IV – da ausência de candidato na transmissão.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. O resultado preliminar será publicado após a realização do sorteio ou, quando este for dispensado, após a indicação direta.

12.2. O resultado apresentará, por segmento:

I – nome do candidato indicado para a titularidade;

II – campus;

III – curso;

IV – lista de suplentes na ordem correspondente, quando houver;

V – informação de que a seleção se destina exclusivamente à complementação do mandato 2025–2027.

12.3. Quando houver sorteio, serão disponibilizadas as informações necessárias à verificação do procedimento, observado o disposto na legislação de proteção de dados.

13. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO

13.1. Caberá recurso contra:

I – erro na correspondência entre candidato e número;

II – utilização de relação de candidatos diferente da relação definitiva;

III – erro de transcrição ou publicação do resultado;

IV – descumprimento objetivo das regras do sorteio;

V – ocorrência capaz de comprometer a integridade ou a possibilidade de verificação objetiva do resultado;

VI – outra irregularidade procedimental objetivamente demonstrada e capaz de interferir no resultado.

13.2. Não constitui fundamento para recurso a mera discordância com a posição aleatoriamente obtida.

13.3. Não caberá repetição do sorteio apenas porque determinado candidato foi contemplado com posição de titular ou de suplente.

13.4. O recurso deverá ser apresentado no prazo previsto no Anexo I, mediante utilização do formulário constante do Anexo III, devidamente preenchido e encaminhado para o e-mail cepe@ifbaiano.edu.br, com o assunto “Recurso – Resultado – Chamada Pública CEPE 2026 – [nome do candidato]”, e deverá indicar:

I – o ato questionado;

II – o dispositivo desta Chamada supostamente descumprido;

III – os fatos e fundamentos;

IV – eventual documento comprobatório.

13.5. Os recursos serão analisados motivadamente pela comissão.

13.6. Novo sorteio somente será determinado quando comprovada irregularidade com potencial efetivo de comprometer o resultado.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final.

14.2. O resultado final identificará separadamente:

I – representante titular do Ensino Básico;

II – lista de suplentes do Ensino Básico;

III – representante titular do Ensino Superior;

IV – lista de suplentes do Ensino Superior.

14.3. A ausência de candidatos em determinado segmento não impedirá a conclusão do procedimento relativo ao outro segmento.

14.4. O resultado final será juntado ao Processo Eletrônico SUAP nº 23327.251953.2026-02.

15. DA RENÚNCIA E DA ALTERAÇÃO DA ORDEM

15.1. O candidato poderá renunciar à participação mediante manifestação expressa encaminhada pelo canal oficial da Chamada.

15.2. A renúncia do candidato indicado para a titularidade antes de sua designação implicará sua exclusão do procedimento, passando o primeiro candidato da lista de suplentes à posição de titular.

15.3. A renúncia à titularidade não assegurará ao candidato o direito de permanecer na lista de suplentes.

15.4. A renúncia de candidato integrante da lista de suplentes implicará sua exclusão, com avanço dos candidatos subsequentes, preservada a ordem original.

15.5. Não haverá novo sorteio em razão de renúncia.

16. DA PERDA SUPERVENIENTE DOS REQUISITOS

16.1. O candidato deverá manter os requisitos de habilitação enquanto permanecer como titular ou integrante da lista de suplentes.

16.2. A perda do vínculo acadêmico ativo implicará perda da condição de titular ou de suplente.

16.3. O mesmo ocorrerá se o estudante passar a incidir em impedimento incompatível com a representação discente.

16.4. Antes da designação ou convocação de suplente, a situação acadêmica e os requisitos poderão ser novamente verificados pela Instituição.

16.5. Caso o candidato não mais esteja apto, será convocado o próximo da lista, sem realização de novo sorteio.

17. DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE

17.1. Ocorrendo afastamento definitivo, vacância ou outra hipótese regimental que determine a substituição do titular, será observado o primeiro candidato apto da lista de suplentes do respectivo segmento.

17.2. Caso o primeiro integrante da lista não mais preencha os requisitos, será chamado o candidato imediatamente subsequente.

17.3. A ordem estabelecida pelo sorteio não poderá ser alterada por escolha discricionária da comissão ou da Administração.

17.4. A lista será utilizada sucessivamente até seu esgotamento ou até o encerramento do mandato 2025–2027, o que ocorrer primeiro.

17.5. Esgotada a lista e ocorrendo nova vacância, a situação será submetida novamente à Plenária do CEPE, nos termos das normas institucionais.

18. DA AUSÊNCIA DE CANDIDATOS HABILITADOS

18.1. Caso não haja candidato habilitado para determinado segmento, a comissão poderá promover uma única reabertura das inscrições exclusivamente para o segmento afetado.

18.2. A reabertura observará os mesmos requisitos e condições desta Chamada.

18.3. A nova data será divulgada por comunicado próprio.

18.4. Persistindo a inexistência de candidatos habilitados, a comissão:

I – registrará a ocorrência;

II – encerrará o procedimento relativo ao segmento;

III – encaminhará a situação à Presidência do CEPE para apreciação da Plenária.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

19.1. Concluído o procedimento, o resultado final será encaminhado à Presidência do CEPE e à autoridade institucional competente para as providências relativas à homologação e designação.

19.2. O exercício da representação terá início após a publicação do correspondente ato de designação.

19.3. A designação produzirá efeitos apenas durante o período remanescente do mandato 2025–2027.

19.4. A constituição da lista de suplentes não implicará designação imediata de seus integrantes para o exercício da titularidade.

20. DOS COMPROMISSOS DO REPRESENTANTE DISCENTE

20.1. O estudante que assumir a representação deverá:

I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CEPE;

II – analisar previamente as pautas e documentos encaminhados;

III – atuar em defesa do interesse coletivo do segmento representado, e não exclusivamente de seu curso ou campus;

IV – manter interlocução com os estudantes do respectivo segmento;

V – receber e sistematizar demandas relacionadas às competências do Conselho;

VI – manter seus pares informados acerca das matérias discutidas e deliberadas, observadas eventuais restrições legais de acesso ou sigilo;

VII – comunicar eventual impossibilidade de participação nas reuniões;

VIII – observar o Estatuto, o Regimento Interno do CEPE e as demais normas institucionais;

IX – manter seus dados de contato atualizados;

X – comunicar imediatamente qualquer alteração em seu vínculo acadêmico ou em sua condição de habilitação.

20.2. A participação do representante discente nas reuniões observará as garantias estabelecidas pelas normas institucionais.

20.3. As hipóteses de perda do mandato serão aquelas previstas no Regimento Interno e nas demais normas

aplicáveis ao CEPE.

21. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

21.1. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para finalidade pública relacionada à realização desta Chamada e à composição do CEPE.

21.2. O tratamento observará a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

21.3. Os dados serão utilizados para:

- I – recebimento e processamento das inscrições;
- II – verificação dos requisitos;
- III – comunicação com os candidatos;
- IV – divulgação dos atos necessários à transparência;
- V – realização e verificação do sorteio;
- VI – homologação e designação;
- VII – instrução do processo administrativo.

21.4. Somente serão coletados dados adequados e necessários à finalidade do procedimento.

21.5. Não serão divulgados, salvo obrigação legal específica:

- I – matrícula completa;
- II – telefone;
- III – endereço;
- IV – documentos pessoais;
- V – data completa de nascimento;
- VI – outros dados pessoais desnecessários.

21.6. Poderão ser divulgados, para fins de transparência:

- I – nome do candidato;
- II – campus;
- III – curso;
- IV – segmento;
- V – situação da inscrição;
- VI – número atribuído para o sorteio;
- VII – posição resultante do procedimento.

22. DA ACESSIBILIDADE

22.1. A presente Chamada, os formulários, comunicados e resultados serão disponibilizados em formato digital acessível.

22.2. Os documentos deverão ser pesquisáveis e, sempre que tecnicamente possível, compatíveis com leitores de tela e demais tecnologias assistivas.

22.3. O candidato poderá informar, no ato da inscrição, eventual recurso de acessibilidade necessário.

22.4. A necessidade de recurso de acessibilidade não produzirá qualquer efeito sobre a habilitação ou posição do candidato.

23. DA PUBLICIDADE E DOS CANAIS OFICIAIS

23.1. Todos os atos referentes à presente Chamada Pública serão divulgados na página de Concursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), disponível no endereço <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

23.2. Na página indicada no item 23.1 serão disponibilizados, conforme a etapa do procedimento:

I – esta Chamada Pública e seus anexos;

II – eventuais retificações;

III – decisões relativas às impugnações;

IV – relação preliminar das inscrições;

V – resultado dos recursos contra a habilitação;

VI – relação definitiva dos candidatos habilitados;

VII – lista numerada para o sorteio, quando necessário;

VIII – comunicado contendo data, horário, orientações para acompanhamento e link da transmissão do sorteio;

IX – eventual correção da lista numerada;

X – registro da sessão de sorteio, ordem integral resultante e link da gravação;

XI – resultado preliminar;

XII – decisões relativas aos recursos contra o resultado;

XIII – resultado final;

XIV – eventual reabertura das inscrições; e

XV – demais comunicados necessários à realização da Chamada.

23.3. A publicação dos atos na página indicada no item 23.1 constitui o meio oficial de divulgação do procedimento.

23.4. Sem prejuízo da publicação oficial, será promovida ampla divulgação da Chamada e de suas principais etapas nos canais institucionais disponíveis, especialmente por meio do portal institucional, do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), de e-mail institucional, dos canais de comunicação dos campi e das redes sociais institucionais.

23.5. Para ampliar o alcance da divulgação junto ao corpo discente, poderão colaborar:

I – Direções-Gerais dos campi;

II – Direções Acadêmicas;

III – coordenações de curso;

IV – setores de registros acadêmicos;

V – setores de assistência estudantil;

VI – setores e coordenações responsáveis pela educação a distância (EaD);

VII – representações de turma;

VIII – grêmios estudantis;

IX – centros e diretórios acadêmicos; e

X – demais representações estudantis e canais institucionais de comunicação.

23.6. As divulgações realizadas por outros canais deverão direcionar o interessado à página oficial indicada no item 23.1, de modo a assegurar o acesso à versão atualizada dos documentos e informações do procedimento.

23.7. O canal oficial para dúvidas e demais comunicações administrativas relativas à Chamada será o e-mail cepe@ifbaiano.edu.br.

23.8. O formulário eletrônico de inscrição será disponibilizado na página oficial indicada no item 23.1. As impugnações, os recursos e as comunicações de erro material serão encaminhados ao e-mail cepe@ifbaiano.edu.br, observados os modelos, assuntos e prazos previstos nesta Chamada e em seu Anexo I.

23.9. Informações divulgadas por redes sociais, aplicativos de mensagens ou outros meios terão caráter complementar e não substituirão os atos publicados na página oficial.

23.10. Eventuais retificações serão publicadas na mesma página e identificadas expressamente como tal, assegurada a rastreabilidade das alterações realizadas.

23.11. Durante o período de inscrições, a comissão solicitará reforço da divulgação institucional, no mínimo, na abertura das inscrições e nas 48 horas que antecederem o encerramento do prazo, direcionando sempre os interessados à página oficial da Chamada.

24. DO CRONOGRAMA

24.1. O cronograma consta do Anexo I desta Chamada.

24.2. Todos os horários observarão o horário oficial de Brasília.

24.3. Os prazos somente poderão ser alterados mediante publicação oficial.

24.4. Caso fato técnico ou administrativo impeça a execução de determinada etapa, a comissão divulgará novo cronograma, preservados os atos já validamente praticados.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A comissão atuará vinculada:

I – ao Estatuto do IF Baiano;

II – ao Regimento Interno do CEPE;

III – à deliberação da Plenária que aprovou o mecanismo excepcional de escolha;

IV – às regras desta Chamada.

25.2. Após o início das inscrições, não poderão ser criados:

I – novos requisitos de habilitação;

II – critérios subjetivos de avaliação;

III – critérios de preferência não previstos;

IV – novas regras de ordenação dos candidatos.

25.3. A comissão poderá corrigir erro material que não altere as condições de participação nem resultado validamente produzido.

25.4. Toda decisão que implique indeferimento, exclusão de candidato, invalidação de sorteio ou alteração relevante do procedimento deverá ser motivada e juntada aos autos.

25.5. Os casos omissos de natureza estritamente operacional serão analisados pela comissão, mediante decisão motivada.

25.6. Questões que envolvam:

I – interpretação do Estatuto;

II – interpretação do Regimento Interno do CEPE;

III – alteração do mecanismo aprovado;

IV – matéria que ultrapasse as atribuições da comissão;

serão encaminhadas à Presidência do CEPE e, quando necessário, à Plenária.

25.7. Os documentos produzidos no procedimento serão juntados ao Processo Eletrônico SUAP nº 23327.251953.2026-02.

25.8. A participação nesta Chamada implica ciência e aceitação integral de suas regras.

25.9. Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 1º de setembro de 2026.

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Comissão responsável pela Chamada Pública para recomposição da representação discente no CEPE.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO	LOCAL/CANAL
<i>Publicação da Chamada Pública</i>	<i>01/09/2026</i>	<i>Página de Concursos do IF Baiano: https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</i>
<i>Prazo para impugnação da Chamada</i>	<i>01/09 a 02/09/2026, até 23h59</i>	<i>E-mail: cepe@ifbaiano.edu.br</i>
<i>Resultado das impugnações e eventual retificação</i>	<i>03/09/2026, até 18h</i>	<i>Página de Concursos do IF Baiano: https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</i>
<i>Inscrições/Manifestação de Interesse</i>	<i>04/09/2026, às 00h01, a 18/09/2026, às 23h59</i>	<i>Formulário eletrônico disponibilizado na página de Concursos do IF Baiano: https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</i>
<i>Publicação da relação preliminar de habilitados</i>	<i>22/09/2026, até 14h</i>	<i>Página de Concursos do IF Baiano: https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</i>
<i>Recursos contra a habilitação</i>	<i>22/09/2026, após a publicação, a 23/09/2026, até 23h59</i>	<i>E-mail: cepe@ifbaiano.edu.br</i>
<i>Resultado dos recursos e relação definitiva de habilitados</i>	<i>24/09/2026, até 14h</i>	<i>Página de Concursos do IF Baiano: https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</i>
<i>Publicação da lista numerada e das orientações do sorteio, quando necessário</i>	<i>24/09/2026, até 18h</i>	<i>Página de Concursos do IF Baiano: https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</i>
<i>Prazo para comunicação de erro material na lista numerada</i>	<i>24/09/2026, após a publicação, a 25/09/2026, até 12h</i>	<i>E-mail: cepe@ifbaiano.edu.br</i>
<i>Publicação de eventual correção da lista numerada e do link da transmissão</i>	<i>25/09/2026, até 18h</i>	<i>Página de Concursos do IF Baiano: https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</i>

ETAPA	DATA/PERÍODO	LOCAL/CANAL
<i>Sorteio público, quando necessário</i>	<i>28/09/2026, às 9h</i>	<i>TV Bem Baiano – @TVBemBaiano, YouTube; link divulgado na página de Concursos do IF Baiano: https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</i>
<i>Publicação do registro da sessão, da ordem integral, do link da gravação e do resultado preliminar</i>	<i>28/09/2026, até 17h</i>	<i>Página de Concursos do IF Baiano: https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</i>
<i>Recursos contra o resultado</i>	<i>29/09/2026, das 00h01 às 23h59</i>	<i>E-mail: cepe@ifbaiano.edu.br</i>
<i>Resultado dos recursos contra o resultado</i>	<i>30/09/2026, até 14h</i>	<i>Página de Concursos do IF Baiano: https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</i>
<i>Publicação do resultado final</i>	<i>30/09/2026, até 18h</i>	<i>Página de Concursos do IF Baiano: https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</i>
<i>Encaminhamento para homologação e designação</i>	<i>01/10/2026</i>	<i>Processo SUAP nº 23327.251953.2026-02</i>
<i>Publicação do ato de designação</i>	<i>A partir de 01/10/2026, após a conclusão da tramitação administrativa</i>	<i>Página de Concursos do IF Baiano: https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ e meio oficial de publicação do ato</i>

Observação 1: caso determinado segmento possua apenas um candidato definitivamente habilitado, será dispensado o sorteio desse segmento, mantendo-se as demais datas aplicáveis.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____

Nome social, quando aplicável: _____

Matrícula: _____

Campus: _____

Curso: _____

E-mail institucional: _____

Telefone: _____

2. SEGMENTO

Assinale o segmento correspondente ao seu vínculo acadêmico:

() Ensino Básico () Ensino Superior

3. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Declaro, de forma livre e expressa, meu interesse em exercer a representação discente no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano durante o período remanescente do mandato 2025–2027.

4. DECLARAÇÕES

Declaro que:

() possuo matrícula regular e vínculo acadêmico ativo no IF Baiano no nível de ensino correspondente ao segmento indicado;

() não estou com matrícula trancada e não me encontro na condição de estudante evadido ou sem vínculo acadêmico ativo;

() não sou servidor e não possuo vínculo funcional com o IF Baiano;

() não sou membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP), da Comissão Própria de Avaliação (CPA) ou do Conselho Administrativo do Campus (CONAD);

() não incorro em impedimento aplicável à representação discente previsto nas normas do CEPE;

() tenho ciência das atribuições inerentes à representação discente;

() possuo disponibilidade para participar das reuniões e demais atividades do CEPE;

() comprometo-me a representar os interesses coletivos do segmento, e não apenas demandas individuais, de meu curso ou campus;

() comprometo-me a informar imediatamente eventual alteração de meu vínculo acadêmico ou de condição necessária à representação;

() conheço e aceito as regras estabelecidas na Chamada Pública.

5. VÍNCULOS ACADÊMICOS

Possui simultaneamente outro vínculo acadêmico ativo no IF Baiano em nível de ensino diferente?

() Não. () Sim.

Em caso afirmativo, informe:

Curso: _____

Nível: _____

Declaro estar ciente de que, havendo vínculos em níveis diferentes, será considerado para fins desta Chamada o vínculo de nível mais elevado.

6. ACESSIBILIDADE

Necessita de algum recurso de acessibilidade relacionado à participação no procedimento?

() Não. () Sim.

Em caso afirmativo, especificar: _____

7. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações apresentadas são verdadeiras e que estou ciente de que eventual declaração falsa ou omissão relevante poderá acarretar o cancelamento da inscrição, da indicação ou da designação, assegurado o direito de manifestação.

Os dados pessoais fornecidos serão tratados exclusivamente para as finalidades previstas nesta Chamada, nos termos do item 21 e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data: _____

Assinatura ou aceite eletrônico: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Campus: _____

Curso: _____

Segmento: () Ensino Básico () Ensino Superior

E-mail institucional: _____

TIPO DE REQUERIMENTO

- () Impugnação da Chamada Pública
- () Recurso contra não habilitação
- () Recurso contra erro na relação preliminar
- () Comunicação/recurso relativo à lista numerada
- () Recurso contra o procedimento ou resultado do sorteio
- () Outro erro material previsto na Chamada

ATO OU ITEM QUESTIONADO

Identifique objetivamente o ato, resultado ou item da Chamada:

FUNDAMENTAÇÃO

Apresente de forma objetiva os fatos e fundamentos do pedido:

PEDIDO

Indique a providência pretendida:

DOCUMENTOS

Documentos comprobatórios anexados, quando pertinentes:

Declaro serem verdadeiras as informações apresentadas.

Data: _____

Assinatura ou aceite eletrônico: _____

ANEXO IV

REGISTRO DA SESSÃO DE SORTEIO PÚBLICO

Processo SUAP nº 23327.251953.2026-02

1. IDENTIFICAÇÃO DA SESSÃO

Segmento: () Ensino Básico () Ensino Superior

Data: _____

Horário de início: _____

Horário de encerramento: _____

Local: Reitoria do IF Baiano, Rua do Rouxinol, nº 115, Imbuí, Salvador/BA.

Canal de transmissão: TV Bem Baiano – @TVBemBaiano, YouTube

Link da transmissão/gravação: _____

Página oficial de divulgação: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>

2. PARTICIPANTES DO PROCEDIMENTO

Quantidade de candidatos definitivamente habilitados:

Relação numerada previamente publicada em:

Identificação/link da relação: _____

3. OPERACIONALIZAÇÃO DO SORTEIO

Faixa numérica utilizada: de 1 a _____.

Quantidade total de candidatos participantes: _____

Descrição sucinta da forma de operacionalização adotada:

4. RESPONSÁVEIS

Servidor(es) de apoio, quando houver: _____

Membros da comissão presentes:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. CONFERÊNCIA PRÉVIA

Antes da realização do sorteio, a comissão certifica que:

() a relação utilizada corresponde à relação definitiva dos candidatos habilitados;

() a numeração corresponde à lista previamente publicada;

() a quantidade de números considerada no sorteio corresponde à quantidade de candidatos definitivamente habilitados;

() foram apresentados publicamente o segmento, a relação numerada e a faixa numérica correspondente;

() não foi identificada irregularidade impeditiva à realização do procedimento.

6. ORDEM INTEGRAL RESULTANTE DO SORTEIO

Ordem	Nº do candidato	Nome
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		
10º		

Serão acrescidas tantas linhas quantas forem necessárias para registrar a totalidade dos candidatos participantes do sorteio.

7. RESULTADO DA SESSÃO

Candidato indicado para a titularidade (1º colocado):

Lista de suplentes: todos os demais candidatos, a partir do 2º colocado, integrarão a lista de suplentes na exata ordem registrada no item 6.

8. INTERCORRÊNCIAS

() Não houve intercorrências. () Houve intercorrência, descrita abaixo:

9. CERTIFICAÇÃO

A comissão certifica que o sorteio foi realizado de acordo com a Chamada Pública de Manifestação de Interesse nº [A SER ATRIBUÍDO]/2026, utilizando a relação definitiva de candidatos habilitados, a numeração previamente publicada e as regras estabelecidas nesta Chamada.

O presente registro, a relação numerada, a ordem integral resultante, a gravação da sessão e os demais documentos produzidos serão juntados ao Processo Eletrônico SUAP nº 23327.251953.2026-02.

Salvador, ____ de _____ de 2026.

Membros da Comissão presentes:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Katia de Fatima Vilela, SUBSTITUTOC01 - RET**, em 01/09/2026 16:07:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 895046
Verificador: d61660885e
Código de Autenticação:

